



Homologado em 4/12/2013, DODF nº 258, de 5/12/2013, p. 13. Portaria nº 285, de 5/12/2013, DODF nº 261, de 9/12/2013, p. 6.

PARECER Nº 225/2013-CEDF

Processo nº 084.000596/2013

Interessado: Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – Subeb/SEDF

Aprova o Projeto de Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, com implantação gradativa e por adesão das instituições educacionais, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 25 de outubro de 2013, de interesse da Subsecretaria de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, é apresentado, à inicial, por meio do Memorando nº 292/2013, o Projeto de Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, fl. 1, que é encaminhado pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, na mesma data, para aprovação do Conselho de Educação do Distrito Federal, fl. 48.

No início do ano em curso, foi apreciado o Projeto de Reorganização da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que propôs a organização curricular em Ciclos de Aprendizagem para o ensino fundamental e em Semestralidade para o ensino médio, entretanto não foi autorizado pelo Parecer nº 20/2013-CEDF, discutido e aprovado somente na Câmara de Educação Básica deste Conselho de Educação e não homologado pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, à época, cuja conclusão se transcreve a seguir:

III – CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

a) não autorizar a implantação do Projeto Especial de Reorganização da Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que propõe a organização curricular em Ciclos de Aprendizagem para o ensino fundamental e em semestralidade para o ensino médio, com respaldo do parágrafo 2°, item II-b, do Regimento desta Casa Normativa, aprovado pelo Decreto n° 20.551, de 3 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, n° 172, de 6 de setembro de 1999, Seção I, p. 1, em vigência;

b) resguardar as disposições do Parecer nº 212/2006-CEDF, ratificado pela Portaria nº 4/2007-SEDF, que aprovou as Diretrizes Gerais para implantação do Bloco Inicial de Alfabetização – BIA, nas instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal;





	Folha nº	
2	Processo nº 084.000596/2013	
	Rubrica Matrícula	

c) recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEDF que os temas ciclos educacionais e semestralidade no ensino médio sejam objeto de amplo debate, envolvendo todos os segmentos educacionais da sociedade antes de sua implantação;

d) determinar à Assessoria Técnica do CEDF que envie cópia do inteiro teor do presente parecer à SEDF, ao SINPRO/DF, à Procuradora-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Território, à Procuradoria-Geral de Justiça e suas Promotorias de Justiça de Defesa da Educação, à Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do DF, à UMESB, à Associação de Pais e Alunos das Instituições de Ensino do DF, dentre outras entidades interessadas.

O presente Projeto apresenta-se diferente do projeto anterior que era estruturado em quatro ciclos, sendo o 1º Ciclo, com a educação infantil: creche e pré-escola; 2º Ciclo, dividido em dois blocos: Bloco I, Bloco Inicial de Alfabetização – BIA e Bloco II, 4º e 5º anos do ensino fundamental; 3º Ciclo, do 6º ao 9º ano do ensino fundamental; e 4º Ciclo, com a semestralidade no ensino médio, dividido em dois blocos por ano.

O Projeto ora em análise trata da organização escolar em ciclos para o 4° e 5° ano do ensino fundamental, constituindo-se o 2° Bloco do ensino fundamental, anos iniciais.

II – ANÁLISE – O Projeto de Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, fls. 2 a 35, apresenta concepções, estratégias, avaliação e meios para a ampliação da organização em ciclos para as instituições educacionais que oferecem educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na forma que se segue:

- Primeiro Ciclo: Educação Infantil

- Creche, para crianças de 0 a 3 anos;
- Pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos.

- Segundo Ciclo: Ensino Fundamental I

- 1º Bloco: Bloco Inicial de Alfabetização;
- 2º Bloco: 4º e 5º anos.

O artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996, a seguir transcrito, prevê a organização da educação básica em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, entre outros:

Art. 23. A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.





Folha nº		
Processo nº 084.000596/2013		
Rubrica	_ Matrícula	

Vale registrar que, de acordo com o artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF, é competência da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, após deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal, a aprovação da proposta pedagógica, tanto da rede pública quanto da rede privada de ensino e, por conseguinte, qualquer alteração dela prevista, inclusive na forma de Projeto, por meio de parecer, homologado pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

A organização do ensino fundamental de nove anos, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, deu-se a partir do Bloco Inicial de Alfabetização – BIA, em cumprimento à Lei Distrital nº 3.493, de 25 de novembro de 2004, a qual estabelecia:

Art. 1° Fica ampliada, de oito para nove anos, a duração mínima do Ensino Fundamental da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

- § 1° A ampliação do Ensino Fundamental para nove anos será feita de forma gradativa, no prazo máximo de quatro anos, a contar de janeiro de 2005.
- § 2° Será extinto, gradativamente o Projeto "Quanto mais Cedo Melhor", à medida que for implantada a ampliação do Ensino Fundamental.

Importante registrar que a Lei Federal n° 11.114, de 16 de maio de 2005, que alterou a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, tornando obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade, regulamentada pela Resolução nº 2/2006-CEDF, veio ao encontro do que já estava normatizado pela Lei Distrital n° 3.493, de 25 de novembro de 2004, regulamentada pela Portaria n° 283/SEDF, de 15 de setembro de 2005, que estabeleceu os critérios para a organização e o funcionamento do ensino fundamental de nove anos de duração, nas instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

Da mesma forma, ocorreu quando foi instituído para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, pelo artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, o Ciclo Sequencial de Alfabetização para os três anos iniciais do ensino fundamental, em cumprimento ao disposto na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, que também veio ao encontro do Bloco Inicial de Alfabetização – BIA, já instituído pela Rede Pública de Ensino do Distrito Federal desde 2005.

O Bloco Inicial de Alfabetização – BIA, implantado a partir de 2005, obteve aprovação de suas diretrizes gerais pela Portaria nº 4/SEDF, de 12 de janeiro de 2007, com base no Parecer nº 212/2006-CEDF, sendo ratificado seu desenvolvimento pela Portaria nº 82/SEDF, de 9 de fevereiro de 2009, com fulcro no Parecer nº 325/2008-CEDF, que aprovou as Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, documento norteador para a construção da Proposta Pedagógica das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, em vigência.





olha n°
rocesso nº 084.000596/2013
ubrica Matrícula

Ressalta-se, conforme registro à fl. 4, a significativa melhora no fluxo e nas taxas de rendimento e abandono dos anos iniciais do Ensino Fundamental com o Bloco Inicial de Alfabetização - BIA, e são apresentados dados comparativos entre os anos iniciais e finais do ensino fundamental, relativos ao ano letivo de 2012, fl. 5, que indicam resultados favoráveis aos anos iniciais do referido ensino, conforme se verifica no quadro a seguir:

Quadro 1 – Resultados evidenciados pelos estudantes dos anos inicias (incluído o BIA) em comparação com os alunos dos anos finais do ensino fundamental, ano letivo de 2012

Anos Iniciais (incluindo o BIA)		Anos Finais do Ei	nsino Fundamental
Reprovados	15.230 (9, 495%)	Reprovados	25.830 (19,69%)
Abandono	1249 (0,007%)	Abandono	4.498 (3,429%)
Alunos matriculados na etapa em todo DF	160.397	Alunos matriculados na etapa em todo o DF	131.148

Fonte: SEDF/CODEPLAN ANO LETIVO DE 2012

Evidenciam-se, ainda, os resultados da Provinha Brasil em Língua Portuguesa nos anos de 2009 a 2012 que reforçam os progressos com a implantação do BIA, com gráficos que "comprovam o aumento progressivo do percentual de alunos que alcançaram o nível 4 na segunda fase da Provinha Brasil de Língua Portuguesa, meta proposta pelo Ministério da Educação - MEC e estabelecida pelo Distrito Federal para esta fase", fl. 5.

Observa-se que o Projeto é proposto, principalmente, considerando o que se segue:

- os "avanços observados com a implantação do BIA", que sinalizam:
 - [...] condições de extensão da organização em ciclos para os 4°s e 5°s anos. Indicam ainda não ser mais possível deixar a escola convivendo com duas lógicas por vezes contraditórias e excludentes, ou seja, séries e ciclos. Nesse sentido, a ampliação do ciclo visa resgatar o sentido e a unidade da rede pública oficial de ensino do Distrito Federal. (fl. 6)
- a preocupação da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal com a reprovação das crianças dos anos iniciais do ensino fundamental que ainda persiste, conforme registro à fl. 10:

Percebe-se que a reprovação das crianças nos anos iniciais ainda é preocupante. A escola pública convive com duas lógicas que se mostram discordantes e necessita repensar suas bases e função social. Anualmente são reprovados 12,08% e 7,78% dos estudantes matriculados nos 4°s e 5°s anos respectivamente, resultando em 6.711 (seis mil setecentos e onze reprovações). Considerando o mesmo censo que acusa a existência de 307 escolas classe, os dados demonstram que em toda escola pública desta natureza a quantidade de alunos referente a uma turma inteira é reprovada. O





	Folha nº		_
5	Processo nº 08-	n° 084.000596/2013	
	Rubrica	Matrícula	

propósito com a implantação do ciclo vai ao encontro de outra lógica, ou seja, das aprendizagens e não da reprovação como sinônimo de qualidade. (fl. 10)

 a extensão da organização em ciclos para os 4º e 5º anos do ensino fundamental, já concretizada em 245 instituições educacionais, das 386 da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

O Projeto em análise, como proposta de extensão da organização em ciclos para o 4º e para o 5º ano do ensino fundamental, não tem previsão nas Diretrizes Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em vigência. No entanto, consta como uma das metas definidas pela Subsecretaria de Educação Básica a revisão das Diretrizes ainda no ano de 2013 para atender à organização do trabalho pedagógico do 2º Ciclo, que serão encaminhadas ao Conselho de Educação.

São objetivos do Projeto, fls. 12 e 13:

- ✓ Implantar o Ciclo para as Aprendizagens na Educação Infantil e 4°s e 5°s anos do Ensino Fundamental, progressivamente na rede oficial de ensino do Distrito Federal, por meio de adesão das escolas ao Projeto.
- ✓ Subsidiar as Coordenações Regionais de Ensino/Gerências Regionais de Educação Básica no acompanhamento e avaliação da implantação do Ciclo nas escolas a elas vinculadas.
- ✓ Promover formação continuada para todos os profissionais da educação e Conselhos Escolares das escolas que aderirem à organização escolar em Ciclo para as Aprendizagens.
- ✓ Avaliar por meio de instrumentos internos e externos a implantação do Ciclo visando correção de disfunções e percursos.
- ✓ Esclarecer a comunidade escolar do DF sobre a organização escolar em ciclos e os mecanismos que promoverão a avaliação, adotados pela SEDF.
- ✓ Formalizar parceria com as Universidades e ou grupos de pesquisas para realização de estudos que subsidiem as práticas pedagógicas e o processo de implementação da organização escolar em Ciclo para aprendizagens.
- ✓ Assegurar documentação escolar para os estudantes que precisarem ser transferidos para outras unidades não cicladas ou para outras unidades da federação que não adotem a organização pedagógica-curricular em ciclos.
- ✓ Assegurar junto a Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional - SUPLAV registros compatíveis à organização dos Ciclos para Aprendizagens.





	Folha nº	
5	Processo nº 084.000596/2013	
	Rubrica	Matrícula

Sua implantação é prevista de forma gradual e progressiva, visando à extensão da ampliação da organização escolar em ciclos no ano de 2014, observados os relatórios das avaliações relativos às experiências-piloto, vivenciadas pelas 245 instituições educacionais que implantaram no ano de 2013, além de dados levantados por universidades parceiras, fls. 15 e 16.

Conforme a definição das metas de implantação da Organização Escolar em Ciclos na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, há previsão clara para os processos de discussão, organização e avaliação de todo o processo.

Conforme registro, também à fl. 15, as instituições educacionais contam, para a implantação do Projeto:

- Com apoio financeiro ampliado por meio do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira PDAF.
- Formação continuada planejada e desenvolvida, conjuntamente, pelos diversos setores da SEDF em parceria com a Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação EAPE, no espaço-tempo da coordenação pedagógica.
- Apoio técnico-pedagógico das CRE/GREB e equipes de apoio (SEAA SOE, Salas de Recursos).
- Currículo da Educação Básica revisado à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais e das contribuições dos professores.
- Diretrizes para Avaliação Educacional que orientem a articulação entre os três níveis: aprendizagem, institucional e larga escala.
- Além de ações e programas que subsidiem o professor na revisão de concepções e práticas de trabalho pedagógico e avaliação.

No que concerne à promoção, registra-se que, na educação infantil, de acordo com o que dispõe o artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, não há retenção, da mesma forma regulamentado para o Bloco Inicial de Alfabetização – BIA que prevê a possibilidade de retenção ao final do bloco, ou seja, no 3º ano do ensino fundamental. Com a proposta em análise, cria-se um novo bloco com o 4º e 5º anos do ensino fundamental, com possibilidade de retenção no 5º ano, com exceção do não cumprimento do mínimo de 75% de frequência do total de horas letivas anuais, fls. 16 e 17.

Aos alunos que apresentarem dificuldades na aprendizagem, será oportunizado projeto interventivo, cujos atendimentos poderão ser realizados no mesmo turno de matrícula ou em contraturno, fls. 18 e 19.





	Folha nº	
7	Processo nº 084.000596/2013	
	Rubrica Matrícula	

Para subsidiar e favorecer a implantação do Projeto, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Educação Básica, propõe a elaboração de Orientações Pedagógicas. Para avaliação, o Registro de Avaliação – RAv, "instrumento legal para o relato do que o estudante aprendeu, o que ainda não aprendeu e das estratégias que serão adotadas para que as aprendizagens ocorram." (fls. 19).

Compõem o RAv, o Relatório Descritivo e o Registro do Conselho de Classe, utilizados pelo professor e demais profissionais envolvidos, contendo "[...] o que foi percebido em relação ao desempenho dos estudantes e as reflexões e intervenções pedagógicas que serão realizadas no sentido de favorecê-lo." (fls. 19 e 20).

A avaliação do Projeto será realizada por meio de avaliação de redes, com a utilização de instrumento próprio, assim como na instituição educacional, a fim de acompanhar a implantação e o desempenho da organização em ciclos, contando ainda com a parceria de Universidades, fls. 22 e 23, conforme quadro a seguir:

Quadro 5 – Ações avaliativas do Projeto

Avaliação da Proposta pela rede	Ações para avaliação da Proposta na escola
Instrumento de rede elaborado e monitorado pela SEDF por meio da SUPLAV/SUBEB para avaliar censitariamente todos os segmentos que compõem a comunidade escolar das instituições que implantaram o sistema de ciclo. Avaliação do desempenho dos alunos e das práticas pedagógicas desenvolvidas pela e na escola.	A escola será avaliada e monitorada por meio de instrumento próprio de avaliação de redes desta SEDF. Instrumento próprio da SEDF avaliará anualmente o desempenho dos estudantes, assim como as práticas pedagógicas e a gestão da escola. Parceria com Universidades e grupos de pesquisas para realização de pesquisas qualitativas paralelas aos instrumentos de rede e ou de larga escala.
Acompanhamento e avaliação dos Projetos	Análise e acompanhamento da proposta por
político-pedagógicos das escolas por meio	meio da elaboração e acompanhamento do
da SUBEB e das Coordenações Regionais	Projeto político-pedagógico de cada instituição
de Ensino e respectivas GREBs.	de ensino.

Às fls. 24 a 26, verifica-se o quadro 6 com algumas estruturas de organização do trabalho pedagógico, "considerando os diferentes tempos de aprendizagem e os espaços para aplicação da escola organizada por meio dos Ciclos para as Aprendizagens".

São apresentadas, às fls. 27 a 34, as "Orientações Curriculares nos Ciclos para as Aprendizagens", contendo, no 1º Ciclo, educação infantil: os pressupostos, os objetivos gerais e específicos relativos à creche e à pré-escola, e, no 2º Bloco do 2º Ciclo, 4º e 5º anos, os pressupostos. Não são registradas as orientações curriculares do Bloco Inicial de





	Folha n°		
8	Processo n	Processo nº 084.000596/2013	
	Rubrica _	Matrícula	

Alfabetização – BIA, 1º Bloco do 2º Ciclo, subentende-se, por já ser regulamentado, tendo suas diretrizes gerais aprovadas pela Portaria nº 4/SEDF, de 12 de janeiro de 2007, com base no Parecer nº 212/2006-CEDF.

À fl. 34, verifica-se, no quadro 7, um cronograma de implementação da organização escolar em ciclos na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, 2º Bloco, contendo previsão de ações, conforme se segue:

~		,
AÇÕES	DATAS	ENVOLVIDOS
- Elaboração da proposta e apresentação	Outubro de 2013	SUBEB, SUPLAV,
para o Conselho de Educação do		EAPE.
Distrito Federal – CEDF.		
- Convite aos órgãos de classe,	Outubro de 2013	SINPRO, SAE,
Ministério Público e outros para		MPU e demais
apreciar e contribuir com a proposta.		órgãos
		representativos.
- Apresentação e discussão da proposta	Novembro de 2013	Todas as
nas Conferências Regionais em todo o		Coordenações
Distrito Federal.		Regionais, SUBEB,
		EAPE.
- Articulação e comprometimento com	Primeiro semestre de	UnB, UCB, GEPA
Universidades para realização de	2014.	
pesquisas durante a implantação desta		
proposta.		
- Formação continuada para os	A partir do primeiro	SEDF, EAPE,
profissionais da educação e conselhos	semestre do ano letivo	SUBEB, SUPLAV.
escolares.	de 2014	
- Implantação do 1º e 2ºs ciclos com o	A partir do primeiro	Toda a SEDF e
acompanhamento, pesquisa e avaliação	semestre do ano letivo	Universidades
na CRE optante;	de 2014.	parceiras.

Sobre as metas de implantação da organização escolar em ciclos na educação infantil e ensino fundamental anos iniciais, fls. 61 a 63:

METAS	AÇÕES
1.Discutir com a comunidade do DF a	- Realização de Conferências públicas nas
proposta de organização escola em Ciclos	14 Coordenações Regionais de Ensino, nos
para o Ensino Fundamental.	três turnos, totalizando 42 conferências no
	DF (novembro de 2013).
	- Audiência Pública na Câmara Legislativa
	sobre Ciclos $-(06/12 - 10h)$
2. Reformulação das Diretrizes	- Constituição de Grupo de Trabalho com
Pedagógicas do BIA com inclusão do 2º	representantes das Coordenações Regionais
Bloco.	de Ensino para reformulação das Diretrizes
	do BIA com inclusão do 2º Bloco Anos
	Iniciais (21, 26 e 28/11/13).
	- Divulgação das Diretrizes Pedagógicas
	em documento impresso e formato <i>e-book</i> e
	no site da SEEDF (início do ano letivo de
	2014).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Processo nº 084.000596/2013 9 Rubrica _____ Matrícula 3. Avaliar a implantação do 2º Ciclo (Bloco Reuniões das CRE com unidades 2), identificando suas implicações na escolares para avaliação da implantação do melhoria do desempenho escolar 2º Bloco em 2013, com depoimento das equipes gestoras (mês de dezembro de estudantes. 2013 e ao longo do ano letivo de 2014). -Reunião com representantes CRE/GREB para devolutiva das avaliações e dos resultados do desempenho escolar dos estudantes (primeira quinzena dezembro 2013). -Reunião com as CRE/GREB para planejamento de ações para 2014 (primeira quinzena de dezembro de 2013 e última quinzena do mês de janeiro de 2014). 4. Discutir com as escolas que aderiram ao Reunião com representantes 2º Bloco em 2013 a ratificação ou não da CRE/GREB (29 de novembro 2013). Elaboração de circular conjunta adesão para 2014. SUBEB/SUPLAV para orientar o processo de ratificação das adesões e de novas adesões para 2014 (27 de novembro). - Reunião nas CRE com equipes gestoras e pedagógicas das escolas para orientações sobre o processo de ratificação ou não da adesão para 2014 (02 de dezembro 2013). - Discussões nas escolas envolvendo: gestores, equipes pedagógicas, professores, estudantes, pais e mães/responsáveis e conselhos escolares para decisão da ratificação da adesão e de novas adesões para 2014. Com elaboração de ata com assinaturas (04 a 11 de dezembro 2013). - Encaminhamento das atas às SUBEB (até o dia 13 de dezembro de 2013). - Divulgação das escolas que trabalharão com o 2º Ciclo no ano de 2014 (16 de dezembro de 2013). 5. Investir na formação continuada dos Formação continuada para profissionais da educação e conselhos profissionais da educação e conselhos escolares. escolares, nas coordenações pedagógicas das escolas e EAPE (início do primeiro semestre de 2014). - Continuidade do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) -Parceria MEC/UnB/SEEDF/SUBEB-COENF/EAPE , com a oferta do segundo Módulo: Educação Matemática (ano letivo de 2014). 6. Pesquisar os impactos dos Ciclos nas no -Pesquisa em parceria com SEEDF, UnB e desempenho escolar dos estudantes do BIA outras universidades (2014). e 2º Bloco do 2º Ciclo. -Implantação de política de avaliação de rede da SEEDF pela SUBEB/SUPLAV (início do ano letivo de 2014). -Estudos e análises e dados das avaliações em larga escala (Prova Brasil, Provinha

Folha n°





10	Folha nº Processo nº 084.000596/2013 Rubrica Matrícula
	Brasil) pela SUBEB/CRE/escolas, buscando uma articulação com a avaliação das aprendizagens e institucional (ano letivo de 2014)

A organização escolar em ciclos para aprendizagem será gradativa e por adesão das instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Trata-se de uma grande reestruturação das instituições educacionais de suas concepções pedagógicas e de suas práticas cotidianas. Na verdade, é a construção de outra cultura educacional. Nesta perspectiva, o sucesso dessas mudanças está relacionado ao processo de convencimento que envolve a adesão de toda a comunidade escolar.

Com o intuito de "ampliar a discussão sobre a implantação de organização escolar em Ciclos no Ensino Fundamental e Semestralidade no Ensino Médio, [...]", fl. 37, são apresentadas "Orientações para as Conferências Públicas Consultivas Ciclos e Semestralidade", fls. 36 a 41.

Destacam-se os objetivos a serem alcançados com a realização das Conferências Públicas, fl. 37, cujo cronograma, às fls. 38 e 39, informa a realização no mês de novembro do ano em curso. São eles:

- ✓ Esclarecer a comunidade escolar quanto à organização escolar em Ciclos e Semestralidade.
- ✓ Construir o sentimento de unidade e pertencimento por meio da corresponsabilização na construção de uma nova política de organização pedagógica da SEDF.
- ✓ Analisar o cenário educacional na rede pública de ensino do DF (dados de repetência e evasão escolar de 2011 e 2012).
- ✓ Apresentar as alternativas de organização da educação básica apontadas no artigo 23 da LDB 9394/96.
- **√** [...]
- ✓ Apresentar os resultados (qualitativos e/ou quantitativos) percebidos pela escola na organização do trabalho pedagógico e na formação continuada dos profissionais envolvidos.
- ✓ Socializar experiências das escolas que aderiram à organização escolar em Ciclos (Ensino Fundamental) [...] com participação de professores, estudantes, gestores, pais/mães/responsáveis.
- ✓ Socializar aspectos do Currículo da Educação Básica da SEDF, como concepção de educação integral, concepção de avaliação da aprendizagem.
- ✓ Esclarecer dúvidas dos participantes.
- ✓ Encaminhar propostas para a reformulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas em debate.

Conforme o programado, fls. 38 e 39, as Conferências Públicas aconteceram com expressiva participação da comunidade escolar cumprindo com os objetivos estabelecidos.





Folha nº	
Processo nº 084.000596/2013	
Rubrica Matrícula	

Merece atenção, também, cópia do Requerimento nº 2850/2013, da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Wasny de Roure, fls. 42 a 47, dirigido ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio do qual é solicitada audiência pública, para discutir a implantação dos Ciclos no Ensino Fundamental e da Semestralidade no Ensino Médio, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e de todos os elementos que integram o presente projeto, o parecer é por:

- a) aprovar o Projeto de Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos iniciais, com implantação gradativa e por adesão das instituições educacionais, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- b) autorizar a organização dos ciclos para a aprendizagem em:
 - Primeiro Ciclo: Educação Infantil, Creche, para crianças de 0 a 3 anos de idade e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos;
 - Segundo Ciclo: Ensino Fundamental I, contendo o 1º Bloco, Bloco Inicial de Alfabetização e o 2º Bloco, 4º e 5° anos.
- c) aprovar o processo de avaliação formativa, diagnóstica e contínua, comprometida com a aprendizagem, num processo de progressão continuada;
- d) aprovar a promoção dos alunos, na forma que se segue:
 - Primeiro Ciclo: Sem retenção;
 - Segundo Ciclo: Ensino Fundamental 1, sendo:
 - ✓ 1º Bloco: Bloco Inicial de Alfabetização BIA. O processo de promoção escolar dos estudantes será concluído ao final do 3º ano do Bloco, com possibilidade de retenção;
 - ✓ 2° Bloco: 4° e 5° anos. O processo de promoção escolar dos estudantes será concluído ao final do 5° ano, com possibilidade de retenção.
- e) validar os atos escolares praticados com o desenvolvimento da experiência piloto sobre a organização em ciclos para a aprendizagem, em 245 instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no ano letivo de 2013;
- f) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie a este Conselho de Educação a listagem atualizada das instituições educacionais da





12

Folha nº	
Processo nº 084.000596/2013	
Rubrica	_ Matrícula

Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que venham a aderir à organização escolar em ciclos para a aprendizagem;

- g) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie a este Conselho de Educação relatórios periódicos sobre o monitoramento e a avaliação do Projeto de Organização Escolar em Ciclos para as Aprendizagens na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos iniciais, conforme o que está previsto neste Projeto;
- h) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie a este Conselho de Educação os relatórios de avaliação relativos à experiência piloto sobre a organização em ciclos para a aprendizagem desenvolvida em 245 instituições educacionais da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- i) solicitar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envie cópia do inteiro teor do presente parecer à Procuradoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Território, à Procuradoria Geral de Justiça e suas Promotorias de Justiça de Defesa da Educação, à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao SINPRO/DF, SINPROEP/DF, SAE/DF, SINEPE/DF, UnB, à UMESB, à Associação de Pais e Alunos das Instituições de Ensino do Distrito Federal, dentre outras entidades interessadas.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 26 de novembro de 2013.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Conselheira Relatora

Aprovado na CEB e em plenário em 26/11/2013.

EVA WAISROS PEREIRA Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal